

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2021/272

Ituiutaba, 05 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

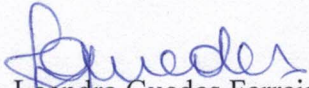
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 74.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 74/2021, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *concede subvenções sociais, no exercício de 2021, em caráter de complementação e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 74/2021

Ituiutaba, 05 de novembro de 2.021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei que se encaminha a essa edilidade, através da presente mensagem, concede subvenções sociais, no exercício de 2.021, em caráter de complementação, relativo à nova Portaria Interministerial MEC/MF n.º 03, de 24 de maio de 2.021 e dá outras providências.

Os recursos que serão repassados as entidades filantrópicas, em caráter de complementação, são oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

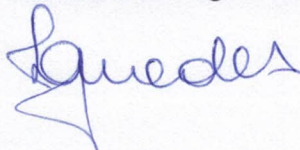
Importante salientar que os repasses em 2.021, para estas entidades, já foram aprovados mediante a Lei n.º 4.765, de 17 de dezembro de 2.020.

Ocorre que, quando se dá a elaboração da Lei n.º 4.765, de 17 de dezembro de 2.020, a portaria interministerial que define o valor a ser repassado por aluno ainda não tinha sido editada, assim, a lei foi elaborada com base no valor por aluno, previsto na antiga portaria interministerial, a fim de garantir o repasse dos recursos no começo do ano de 2.021.

Assim, a presente lei apresenta os novos valores que poderão ser repassados a título de complementação, com base no novo valor por aluno estimado.

Deve ser evidenciado que aqueles recursos federais transitam pelo orçamento do Município, como acontece com todo recurso de outra esfera de governo, pelo que torna necessária autorização legislativa para destinação específica dos mesmos, às entidades beneficiárias, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.


Posta em destaque, a realidade relativa aos recursos do projeto, onde se sobressai a indispensável providência orçamentária, cujo procedimento é objeto de esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria apta a merecer o exame desse Parlamento, seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. _____, DE DE DE 2021

Concede subvenções sociais, no exercício de 2021, em caráter de complementação e dá outras providências.

CM/95/2021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, até o final do exercício de 2021, em caráter de complementação, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

Centro Social Leão XIII	R\$ 71.215,12
Creche Espírita Josefina de Magalhães	R\$ 33.593,72
Associação Shalom de Assistência Social (Miriã).....	R\$ 119.457,52
Creche Maria de Nazaré I e II	R\$ 110.895,12
Lar Espírita Maria José Fratari	R\$ 92.695,99
Lar Espírita Pouso do Amanhecer	R\$ 81.418,57
Fundação Espírita Jerônimo Mendonça	R\$ 18.348,26
APAE Escola Bem-me-Quer (Ed. Especial)	R\$ 11.546,06
TOTAL	R\$ 539.170,36

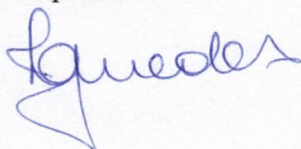
Art. 2º As subvenções concedidas pela presente lei, em caráter de complementação, considerando que, após a promulgação da Lei Municipal n.º 4.765/2.020, o MEC expediu a nova Portaria Interministerial MEC/MF n.º 03, de 24 de maio de 2.021, publicada no DOU, em 24 de maio de 2.021, serão liberadas até o final do exercício de 2.021, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município e, especialmente, decorrentes dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

I - comprovação da existência legal da entidade;

II - prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;

III - prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após elaboração de aditivo ao Termo de Fomento, firmado entre o Município e a entidade requerente.




PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2.021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de novembro de 2.021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 17387 / 2021

Data de Abertura: 13/10/2021 13:42:56

Contribuinte: MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - 050001 - 02.01.020.00.00

Endereço:

Telefone: (34) 3269-2404

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFÍCIO Nº 703/2021

ENTIDADES FILANTRÓPICAS CONVENIADAS

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: GUSTAVO ANTONIO COSTA MOREIRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

16

Squedas



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ofício nº 703/2021

Ituiutaba, 05 de outubro de 2021.

Senhora Prefeita:

Encaminhamos a V. Exa. a relação das entidades filantrópicas conveniadas que poderão receber **subvenções sociais** da Prefeitura de Ituiutaba, **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2021, até os limites abaixo fixados, EM CARÁTER DE COMPLEMENTAÇÃO**, considerando que, **após a Lei Municipal nº 4.765, de 17 de dezembro de 2020, o MEC expediu a nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 03, de 24 de maio de 2021, publicada no DOU em 24/05/2021:**

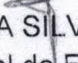
- Centro Social Leão XIII	R\$ 71.215,12
- Creche Espírita Josefina de Magalhães	R\$ 33.593,72
- Associação Shalom de Assistência Social (Miriã).....	R\$ 119.457,52
- Creche Maria de Nazaré I e II	R\$ 110.895,12
- Lar Espírita Maria José Fratari	R\$ 92.695,99
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer	R\$ 81.418,57
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça	R\$ 18.348,26
- APAE Escola Bem-me-Quer (Ed. Especial)	R\$ 11.546,06
TOTAL	R\$ 539.170,36

Importante salientar que os repasses em 2021, para estas entidades, já foram aprovados mediante a Lei Municipal nº 4.765, de 17 de dezembro de 2020. Este novo levantamento diz respeito **apenas à complementação**, com base na **nova Portaria Interministerial supramencionada (que estabelece o valor anual por aluno estimado mais atual)**.

Segue, **anexa, minuta da Lei** a ser sancionada, para apreciação.

Após manifestação da douta **Procuradoria Geral do Município**, solicitamos que este P.A. seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, para que se manifeste e, após, à **Câmara Municipal de Ituiutaba**, para a devida aprovação e a respectiva inclusão no orçamento.

Respeitosamente,


PROFª JOELMA DA SILVA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

A Sua Excelência a Senhora
LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
Ituiutaba-MG
JSA/MGFF

26



Prefeitura de Ituiutaba
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

NOVA Portaria Interministerial nº 03, de 24 de maio de 2021

CÁLCULO DEMONSTRATIVO

REPASSE ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE ITUIUTABA em 2021 - EM CARÁTER DE COMPLEMENTAÇÃO, considerando a NOVA PORTARIA INTERMINISTERIAL, que foi publicada pelo Governo Federal no Diário Oficial da União, no dia 24 de maio de 2021

ENTIDADE	Creche Integral (R\$ 4.326,17) DIFERENÇA: R\$ 328,18		Creche Parcial (R\$ 3.146,31) DIFERENÇA: R\$ 238,68		Total - Creche (R\$)	Pré Integral (R\$ 5.112,75) DIFERENÇA: R\$ 387,85		Pré Parcial (R\$ 4.326,17) DIFERENÇA: R\$ 328,18		Total - Pré (R\$)	Total Geral (em R\$)
	nº alunos	R\$	nº alunos	R\$		nº alunos	R\$	nº alunos	R\$		
Centro Social Leão XIII	139	45.617,02	***	***	45.617,02	66	25.598,10	***	***	25.598,10	71.215,12
Creche Espírita Josefina de Magalhães	74	24.285,32	***	***	24.285,32	24	9.308,40	***	***	9.308,40	33.593,72
Associação Shalom de Assistência Social (Mirã)	364	119.457,52	***	***	119.457,52	***	***	***	***	***	119.457,52
Creche Maria de Nazaré I e II	189	62.026,02	***	***	62.026,02	126	48.869,10	***	***	48.869,10	110.895,12
Lar Espírita Maria José Fratarí	208	68.261,44	***	***	68.261,44	63	24.434,55	***	***	24.434,55	92.695,99
Lar Espírita Pouso do Amanhecer	124	40.694,32	***	***	40.694,32	105	40.724,25	***	***	40.724,25	81.418,57
Fundação Espírita Jerônimo Mendonça	37	12.142,66	***	***	12.142,66	16	6.205,60	***	***	6.205,60	18.348,26
APAE Escola Bem-Me-Quer (Ed. Especial)	***	***	25	5.967,00	5.967,00	***	***	17	5.579,06	5.579,06	11.546,06
TOTAL	1135	372.484,30	25	5.967,00	378.451,30	400	155.140,00	17	5.579,06	160.719,06	539.170,36
					CRECHE					PRÉ-ESCOLA	

Ituiutaba-MG, 05 de outubro de 2021.

PROFª JOELMA DA SILVA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

MINUTA DA LEI N.

Concede subvenções sociais no exercício de 2021, em caráter de complementação, relativo à nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 03, de 24 de maio de 2021, publicada no DOU em 24/05/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, até o final do exercício de 2021, em caráter de complementação, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Social Leão XIII	R\$	71.215,12
- Creche Espírita Josefina de Magalhães	R\$	33.593,72
- Associação Shalom de Assistência Social (Miriã).....	R\$	119.457,52
- Creche Maria de Nazaré I e II	R\$	110.895,12
- Lar Espírita Maria José Fratari	R\$	92.695,99
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer	R\$	81.418,57
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça	R\$	18.348,26
- APAE Escola Bem-me-Quer (Ed. Especial)	R\$	11.546,06
TOTAL	R\$	539.170,36

Art. 2º As subvenções concedidas pela presente lei, em caráter de complementação, considerando que, após a Lei Municipal nº 4.765/2020, o MEC expediu a nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 03, de 24 de maio de 2021, publicada no DOU somente em 24/05/2021, serão liberadas até o final do exercício de 2021, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município e, especialmente, decorrentes dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após elaboração de **aditivo ao Termo de Fomento**, firmado entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em ____ de outubro de 2021.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
- Prefeita de Ituiutaba -

6/10

INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

UF	CRECHE				PRÉ-ESCOLA		FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA						EJA - INT. ED. PROFÍ DE NÍVEL MÉDIO
	INTE-GRAL	PARCIAL	INTEGRAL	PARCIAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	ENSINO FUND. SÉR. FINAIS RURAL	ENSINO MÉDIO RURAL	ENSINO INT. ED. PROFÍIS.	EDUC. INDÍG./QUIL.	EJA - AVAL. NO PROCES-SO		
AC	4.318,41	3.140,66	5.103,58	4.318,41			5.103,58	5.103,58	5.103,58	4.710,99	3.140,66	4.710,99	
AL	4.131,15	3.004,47	4.882,27	4.131,15			4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	3.004,47	4.506,71	
AM	4.131,15	3.004,47	4.882,27	4.131,15			4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	3.004,47	4.506,71	
AP	5.120,75	3.724,18	6.051,79	5.120,75			6.051,79	6.051,79	6.051,79	5.586,27	3.724,18	5.586,27	
BA	4.131,15	3.004,47	4.882,27	4.131,15			4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	3.004,47	4.506,71	
CE	4.131,15	3.004,47	4.882,27	4.131,15			4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	3.004,47	4.506,71	
DF	4.768,09	3.467,70	5.635,02	4.768,09			5.635,02	5.635,02	5.635,02	5.201,55	3.467,70	5.201,55	
ES	4.290,02	3.120,01	5.070,02	4.290,02			5.070,02	5.070,02	5.070,02	4.680,02	3.120,01	4.680,02	
GO	4.508,81	3.279,14	5.328,59	4.508,81			5.328,59	5.328,59	5.328,59	4.918,70	3.279,14	4.918,70	
MA	4.131,15	3.004,47	4.882,27	4.131,15			4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	3.004,47	4.506,71	
MG	4.326,17	3.146,31	5.112,75	4.326,17			5.112,75	5.112,75	5.112,75	4.719,46	3.146,31	4.719,46	
MS	4.925,63	3.582,28	5.821,20	4.925,63			5.821,20	5.821,20	5.821,20	5.373,41	3.582,28	5.373,41	
MT	4.953,48	3.602,53	5.854,12	4.953,48			5.854,12	5.854,12	5.854,12	5.403,80	3.602,53	5.403,80	
PA	4.131,15	3.004,47	4.882,27	4.131,15			4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	3.004,47	4.506,71	
PB	4.131,15	3.004,47	4.882,27	4.131,15			4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	3.004,47	4.506,71	
PE	4.131,15	3.004,47	4.882,27	4.131,15			4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	3.004,47	4.506,71	
PI	4.131,15	3.004,47	4.882,27	4.131,15			4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	3.004,47	4.506,71	
PR	4.265,02	3.101,84	5.040,48	4.265,02			5.040,48	5.040,48	5.040,48	4.652,75	3.101,84	4.652,75	



Sumário

Ministério da Educação..... 1
 Esta edição completa do DOU é composta de 2 páginas

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/ME Nº 3, DE 24 DE MAIO DE 2021

Altera a Portaria Interministerial MEC/ME nº 1, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, resolvem:
 Art. 1º A Portaria Interministerial MEC/ME nº 1, de 31 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
 "Art. 2º O VAAF-MIN definido nacionalmente para o ano de 2021 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso IV do art. 1º, fica estabelecido em R\$ 3.755,59 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)." (NR)
 Art. 2º Os Anexos I e II à Portaria Interministerial MEC/ME nº 1, de 2021, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria.
 Art. 3º Os acertos financeiros decorrentes das alterações de que trata esta Portaria serão realizados pelo Banco do Brasil no mês de maio do corrente exercício, juntamente com o ajuste de que trata o art. 4º da Portaria Interministerial MEC/ME nº 1, de 2021.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO
 Ministro de Estado da Educação

PAULO GUEDES
 Ministro de Estado da Economia

ANEXO I

Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - VAAF - 2021

Valor anual por aluno (VAAF) estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 16, III, da Lei nº 14.113/2020) - R\$1,00

UF	ENSINO PÚBLICO																			
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO			EJA		ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONAL
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT. PROFIS-SIONAL		ED.	ESPECIAL	INDÍG./ QUIL	AVAL. PROCES-SO	INT. PROFIS-SIONAL	
AC	5.103,58	5.103,58	4.710,99	4.318,41	3.925,83	4.514,70	4.318,41	4.710,99	5.103,58	4.907,28	5.103,58	5.103,58	5.103,58	4.710,99	4.710,99	4.710,99	3.140,66	4.710,99	5.103,58	
AL	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.131,15	3.755,59	4.318,93	4.131,15	4.506,71	4.882,27	4.694,49	4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.506,71	4.506,71	3.004,47	4.506,71	4.882,27	
AM	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.131,15	3.755,59	4.318,93	4.131,15	4.506,71	4.882,27	4.694,49	4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.506,71	4.506,71	3.004,47	4.506,71	4.882,27	
AP	6.051,79	6.051,79	5.586,27	5.120,75	4.655,23	5.353,51	5.120,75	5.586,27	6.051,79	5.819,03	6.051,79	6.051,79	6.051,79	5.586,27	5.586,27	5.586,27	3.724,18	5.586,27	6.051,79	
BA	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.131,15	3.755,59	4.318,93	4.131,15	4.506,71	4.882,27	4.694,49	4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.506,71	4.506,71	3.004,47	4.506,71	4.882,27	
CE	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.131,15	3.755,59	4.318,93	4.131,15	4.506,71	4.882,27	4.694,49	4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.506,71	4.506,71	3.004,47	4.506,71	4.882,27	
DF	5.635,02	5.635,02	5.201,55	4.768,09	4.334,63	4.984,82	4.768,09	5.201,55	5.635,02	5.418,28	5.635,02	5.635,02	5.635,02	5.201,55	5.201,55	5.201,55	3.467,70	5.201,55	5.635,02	
ES	5.070,02	5.070,02	4.680,02	4.290,02	3.900,02	4.485,02	4.290,02	4.680,02	5.070,02	4.875,02	5.070,02	5.070,02	5.070,02	4.680,02	4.680,02	4.680,02	3.120,01	4.680,02	5.070,02	
GO	5.328,59	5.328,59	4.918,70	4.508,81	4.098,92	4.713,76	4.508,81	4.918,70	5.328,59	5.123,65	5.328,59	5.328,59	5.328,59	4.918,70	4.918,70	4.918,70	3.279,14	4.918,70	5.328,59	
MA	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.131,15	3.755,59	4.318,93	4.131,15	4.506,71	4.882,27	4.694,49	4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.506,71	4.506,71	3.004,47	4.506,71	4.882,27	
MG	5.112,75	5.112,75	4.719,46	4.326,17	3.932,88	4.522,82	4.326,17	4.719,46	5.112,75	4.916,10	5.112,75	5.112,75	5.112,75	4.719,46	4.719,46	4.719,46	3.146,31	4.719,46	5.112,75	
MS	5.821,20	5.821,20	5.373,41	4.925,63	4.477,84	5.149,52	4.925,63	5.373,41	5.821,20	5.597,31	5.821,20	5.821,20	5.821,20	5.373,41	5.373,41	5.373,41	3.582,28	5.373,41	5.821,20	
MT	5.854,12	5.854,12	5.403,80	4.953,48	4.503,17	5.178,64	4.953,48	5.403,80	5.854,12	5.628,96	5.854,12	5.854,12	5.854,12	5.403,80	5.403,80	5.403,80	3.602,53	5.403,80	5.854,12	
PA	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.131,15	3.755,59	4.318,93	4.131,15	4.506,71	4.882,27	4.694,49	4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.506,71	4.506,71	3.004,47	4.506,71	4.882,27	
PB	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.131,15	3.755,59	4.318,93	4.131,15	4.506,71	4.882,27	4.694,49	4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.506,71	4.506,71	3.004,47	4.506,71	4.882,27	
PE	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.131,15	3.755,59	4.318,93	4.131,15	4.506,71	4.882,27	4.694,49	4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.506,71	4.506,71	3.004,47	4.506,71	4.882,27	
PI	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.131,15	3.755,59	4.318,93	4.131,15	4.506,71	4.882,27	4.694,49	4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.506,71	4.506,71	3.004,47	4.506,71	4.882,27	
PR	5.040,48	5.040,48	4.652,75	4.265,02	3.877,29	4.458,89	4.265,02	4.652,75	5.040,48	4.846,62	5.040,48	5.040,48	5.040,48	4.652,75	4.652,75	4.652,75	3.101,84	4.652,75	5.040,48	
RJ	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.131,15	3.755,59	4.318,93	4.131,15	4.506,71	4.882,27	4.694,49	4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.506,71	4.506,71	3.004,47	4.506,71	4.882,27	
RN	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.131,15	3.755,59	4.318,93	4.131,15	4.506,71	4.882,27	4.694,49	4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.506,71	4.506,71	3.004,47	4.506,71	4.882,27	
RO	5.681,15	5.681,15	5.244,14	4.807,12	4.370,11	5.025,63	4.807,12	5.244,14	5.681,15	5.462,64	5.681,15	5.681,15	5.681,15	5.244,14	5.244,14	5.244,14	3.496,09	5.244,14	5.681,15	
RR	6.631,09	6.631,09	6.121,00	5.610,92	5.100,83	5.865,96	5.610,92	6.121,00	6.631,09	6.376,04	6.631,09	6.631,09	6.631,09	6.121,00	6.121,00	6.121,00	4.080,67	6.121,00	6.631,09	
RS	6.429,42	6.429,42	5.934,85	5.440,28	4.945,71	5.687,56	5.440,28	5.934,85	6.429,42	6.182,13	6.429,42	6.429,42	6.429,42	5.934,85	5.934,85	5.934,85	3.956,57	5.934,85	6.429,42	
SC	5.568,27	5.568,27	5.139,94	4.711,61	4.283,28	4.925,78	4.711,61	5.139,94	5.568,27	5.354,10	5.568,27	5.568,27	5.568,27	5.139,94	5.139,94	5.139,94	3.426,63	5.139,94	5.568,27	
SE	5.367,37	5.367,37	4.954,49	4.541,62	4.128,75	4.748,06	4.541,62	4.954,49	5.367,37	5.160,93	5.367,37	5.367,37	5.367,37	4.954,49	4.954,49	4.954,49	3.303,00	4.954,49	5.367,37	
SP	5.633,90	5.633,90	5.200,52	4.767,14	4.333,77	4.983,83	4.767,14	5.200,52	5.633,90	5.417,21	5.633,90	5.633,90	5.633,90	5.200,52	5.200,52	5.200,52	3.467,01	5.200,52	5.633,90	
TO	5.986,22	5.986,22	5.525,74	5.065,26	4.604,78	5.295,50	5.065,26	5.525,74	5.986,22	5.755,98	5.986,22	5.986,22	5.986,22	5.525,74	5.525,74	5.525,74	3.683,83	5.525,74	5.986,22	
BR																				



bb

UF	INSTITUIÇÕES CONVENIADAS										Estimativa de Receitas FUNDEB 2021 (Art. 16, I e II, da Lei nº 14.113/2020) R\$ mil		
	CRECHE INTE-GRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA						CONTRIBUIÇÃO DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO/VAAF	TOTAL DA RECEITA ESTIMADA
					ENSINO FUND. SÉR. FINAIS RURAL	ENSINO MÉDIO RURAL	ENSINO MÉDIO INT. ED. PROFIS.	EDUC. INDÍG. QUIL.	EIA - AVAL. NO PROCES-NO	EIA - INT. ED. PROFIS. DE NÍVEL MÉDIO			
AC	4.318,41	3.140,66	5.103,58	4.318,41	5.103,58	5.103,58	5.103,58	4.210,99	3.140,66	4.210,99	1.089.758,80	-	1.089.758,80
AL	4.131,15	3.004,47	4.882,27	4.131,15	4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	3.004,47	4.506,71	2.331.090,60	568.140,60	2.899.231,20
AM	4.131,15	3.004,47	4.882,27	4.131,15	4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	3.004,47	4.506,71	3.275.523,20	1.184.057,50	4.459.580,70
AP	5.120,75	3.724,18	6.051,79	5.120,75	6.051,79	6.051,79	6.051,79	5.586,27	3.724,18	5.586,27	979.357,70	-	979.357,70
BA	4.131,15	3.004,47	4.882,27	4.131,15	4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	3.004,47	4.506,71	9.230.424,70	3.104.690,60	12.335.115,30
CE	4.131,15	3.004,47	4.882,27	4.131,15	4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	3.004,47	4.506,71	5.414.189,10	2.711.284,50	7.625.473,60
DF	4.768,09	3.467,70	5.635,02	4.768,09	5.635,02	5.635,02	5.635,02	5.201,55	3.467,70	5.201,55	2.245.395,00	-	2.245.395,00
ES	4.290,02	3.120,01	5.070,02	4.290,02	5.070,02	5.070,02	5.070,02	4.680,02	3.120,01	4.680,02	3.320.022,90	-	3.320.022,90
GO	4.508,81	3.279,14	5.328,59	4.508,81	5.328,59	5.328,59	5.328,59	4.918,70	3.279,14	4.918,70	5.476.070,80	-	5.476.070,80
MA	4.131,15	3.004,47	4.882,27	4.131,15	4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	3.004,47	4.506,71	4.059.779,40	3.260.137,50	7.319.916,90
MG	4.326,17	3.146,31	5.112,75	4.326,17	5.112,75	5.112,75	5.112,75	4.719,46	3.146,31	4.719,46	16.036.182,20	-	16.036.182,20
MS	4.925,63	3.582,28	5.821,20	4.925,63	5.821,20	5.821,20	5.821,20	5.373,41	3.582,28	5.373,41	2.959.830,10	-	2.959.830,10
MT	4.953,48	3.602,53	5.854,12	4.953,48	5.854,12	5.854,12	5.854,12	5.403,80	3.602,53	5.403,80	3.725.551,10	-	3.725.551,10
PA	4.131,15	3.004,47	4.882,27	4.131,15	4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	3.004,47	4.506,71	5.010.394,90	3.536.370,60	8.546.765,40
PB	4.131,15	3.004,47	4.882,27	4.131,15	4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	3.004,47	4.506,71	2.928.018,80	329.512,70	3.257.531,50
PE	4.131,15	3.004,47	4.882,27	4.131,15	4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	3.004,47	4.506,71	6.230.813,40	249.723,10	6.980.536,50
PI	4.131,15	3.004,47	4.882,27	4.131,15	4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	3.004,47	4.506,71	2.439.338,50	583.745,70	3.123.084,20
PR	4.265,02	3.101,84	5.040,48	4.265,02	5.040,48	5.040,48	5.040,48	4.652,75	3.101,84	4.652,75	9.489.109,10	-	9.489.109,10
RJ	4.131,15	3.004,47	4.882,27	4.131,15	4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	3.004,47	4.506,71	9.969.751,20	397.329,60	10.367.080,80
RN	4.131,15	3.004,47	4.882,27	4.131,15	4.882,27	4.882,27	4.882,27	4.506,71	3.004,47	4.506,71	2.623.523,10	10.258,00	2.633.781,10
RO	4.807,12	3.496,09	5.681,15	4.807,12	5.681,15	5.681,15	5.681,15	5.244,14	3.496,09	5.244,14	1.730.751,00	-	1.730.751,00
RR	5.610,92	4.080,67	6.631,09	5.610,92	6.631,09	6.631,09	6.631,09	6.121,00	4.080,67	6.121,00	868.057,80	-	868.057,80
RS	5.440,28	3.956,57	6.429,42	5.440,28	6.429,42	6.429,42	6.429,42	5.934,85	3.956,57	5.934,85	10.265.240,60	-	10.265.240,60
SC	4.711,61	3.426,63	5.568,27	4.711,61	5.568,27	5.568,27	5.568,27	5.139,94	3.426,63	5.139,94	6.573.811,30	-	6.573.811,30
SE	4.541,62	3.303,00	5.367,37	4.541,62	5.367,37	5.367,37	5.367,37	4.954,49	3.303,00	4.954,49	1.894.597,60	-	1.894.597,60
SP	4.767,14	3.467,01	5.633,90	4.767,14	5.633,90	5.633,90	5.633,90	5.200,52	3.467,01	5.200,52	38.359.924,90	-	38.359.924,90
TO	5.065,26	3.683,83	5.986,22	5.065,26	5.986,22	5.986,22	5.986,22	5.525,74	3.683,83	5.525,74	1.875.995,40	-	1.875.995,40
BR											160.352.503,90	16.035.250,40	176.387.754,30

ANEXO II
CRONOGRAMA DE REPASSES DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-VAAF AO FUNDEB 2021 (Art. 5º, § 1º, da Lei nº 14.113/2020)

MESES	ESTADOS										TOTAL	
	ALAGOAS	AMAZONAS	BAHIA	CEARÁ	MARANHÃO	PARÁ	PARAÍBA	PERNAMBUCO	PIAUÍ	RIO DE JANEIRO		RIO GRANDE DO NORTE
JAN	40.751.926,80	99.126.042,57	189.431.703,21	138.099.420,66	254.749.773,70	293.627.860,50	10.441.531,94	43.610.623,75	48.477.650,87	-	-	1.118.316.534,00
FEV	40.751.926,80	99.126.042,57	189.431.703,21	138.099.420,66	254.749.773,70	293.627.860,50	10.441.531,94	43.610.623,75	48.477.650,87	-	-	1.118.316.534,00
MAR	40.751.926,80	99.126.042,57	189.431.703,21	138.099.420,66	254.749.773,70	293.627.860,50	10.441.531,94	43.610.623,75	48.477.650,87	-	-	1.118.316.534,00
ABR	40.000.000,00	85.500.445,12	240.000.000,00	155.000.000,00	220.000.000,00	240.000.000,00	30.000.000,00	60.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	1.600.000,00	1.172.100.445,12
MAY	46.972.843,76	91.344.516,60	268.171.317,01	191.940.079,82	261.751.659,68	276.131.310,96	32.045.326,33	65.296.293,72	56.507.233,72	62.148.527,30	1.042.879,55	1.333.452.178,50
JUN	41.288.988,06	80.291.554,73	235.721.779,24	168.714.751,54	230.078.911,00	242.718.589,92	28.167.921,04	57.483.145,04	49.669.688,14	37.048.428,44	916.687,97	1.172.100.445,12
JUL	41.288.988,06	80.291.554,73	235.721.779,24	168.714.751,54	230.078.911,00	242.718.589,92	28.167.921,04	57.483.145,04	49.669.688,14	37.048.428,44	916.687,97	1.172.100.445,12
AGO	38.222.574,62	74.328.533,73	218.215.406,05	156.184.796,05	212.991.617,29	224.692.583,89	26.075.971,20	53.214.038,50	45.980.864,39	34.296.949,06	848.608,21	1.085.051.943,01
SET	38.222.574,62	74.328.533,73	218.215.406,05	156.184.796,05	212.991.617,29	224.692.583,89	26.075.971,20	53.214.038,50	45.980.864,39	34.296.949,06	848.608,21	1.085.051.943,01
OUT	38.222.574,62	74.328.533,73	218.215.406,05	156.184.796,05	212.991.617,29	224.692.583,89	26.075.971,20	53.214.038,50	45.980.864,39	34.296.949,06	848.608,21	1.085.051.943,01
NOV	38.222.574,62	74.328.533,73	218.215.406,05	156.184.796,05	212.991.617,29	224.692.583,89	26.075.971,20	53.214.038,50	45.980.864,39	34.296.949,06	848.608,21	1.085.051.943,01
DEZ	38.222.574,62	74.328.533,73	218.215.406,05	156.184.796,05	212.991.617,29	224.692.583,89	26.075.971,20	53.214.038,50	45.980.864,39	34.296.949,06	848.608,21	1.085.051.943,01
JAN/2022 (*)	85.221.083,54	177.608.623,68	465.703.590,95	331.692.675,03	489.020.625,75	530.455.586,79	49.476.909,46	112.458.467,22	102.561.861,99	59.599.434,63	1.538.699,36	2.405.287.558,40
TOTAL	568.140.556,92	1.184.057.491,22	3.104.690.606,34	2.211.284.500,17	3.260.137.504,97	3.536.370.578,57	329.512.729,72	749.723.114,78	683.745.746,60	397.329.564,13	10.257.995,89	16.035.250.389,31

(*) Correspondente a até 15% do total de 2021 a ser distribuído automaticamente.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO Presidente da República	ONYX DORNELLES LORENZONI Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral	SAVIO LUCIANO DE ANDRADE FILHO Diretor-Geral da Imprensa Nacional
---	--	--

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação	HELDER KLEIST OLIVEIRA Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais
---	--

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CTP 706-10-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

26